

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 105/2005 de 7 de Julho de 2005

Encontrando-se prevista a fixação de um limite orçamental para os apoios financeiros a conceder, anualmente, no âmbito do SIDET - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo;

Considerando que a selecção dos projectos apresentados àquele subsistema do SIDER tem como referência aquele limite;

Considerando que a Resolução n.º 67/2004, de 17 de Junho, fixou o limite orçamental de € 3.000.000,00 para os projectos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, candidatados na fase de 2004, e que a Resolução n.º 122/2004, de 9 de Setembro, fixou o limite orçamental de € 1.000.000,00 para os projectos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com a nova redacção conferida pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2004/A, de 15 de Julho, candidatados igualmente na fase de 2004;

Considerando ainda que, face ao reduzido número de candidaturas apresentadas no âmbito da alínea d) do n.º 1 mencionado artigo 3.º do regulamento do SIDET, existe um valor de incentivo cativo que não será afecto àqueles projectos;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Reforçar em € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, o limite orçamental fixado pela Resolução n.º 67/2004, de 17 de Junho, para os projectos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, por transferência do limite orçamental fixado pela Resolução n.º 122/2004, de 9 de Setembro.
2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 21 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.